



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



**CONTRATO Nº 20211178**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS E PISO  
E CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE.**

O Município de PONTA DE PEDRAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA ANTONIO MALATO, nº32, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.132.436/0001-58, representado pelo(a) Sr(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 270.872.392-87, residente na ROD. MANGABEIRA S/N, e de outro lado a licitante PISO E CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 01.489.611/0001-08, estabelecida na AVENIDA CONEGO BATISTA CAMPOS, QD44 LT 09 E 10, PIONEIRO, Barcarena-PA, CEP -, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por VALMY ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, residente na avenida conego batista campos, 09, nucleo, Barcarena-PA, portador do(a) CPF 625.511.242-04, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 003/2021-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato administrativo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA., em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º 003/2021-SRP.

**1.2. Dos itens contratados:**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                             | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 020478 | ABRAÇADEIRA DE NYLON - 4,8MM X 28CM - PCT C/ 100 UNI | PACOTE  | 50,00      | 25,200         | 1.260,00    |
|        | DADES - Marca.: AJAX                                 |         |            |                |             |
| 020499 | LÂMPADA METÁLICA - 400W - Marca.: DEMAPE             | UNIDADE | 100,00     | 130,000        | 13.000,00   |
| 020512 | REATOR 20W-BIVOLT - Marca.: DEMAPE                   | UNIDADE | 90,00      | 24,500         | 2.205,00    |
| 020525 | HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X2M - | UNIDADE | 100,00     | 29,930         | 2.993,00    |
|        | Marca.: DIVERSO                                      |         |            |                |             |
| 020526 | HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X1,5  | UNIDADE | 100,00     | 21,900         | 2.190,00    |
|        | M - Marca.: DIVERSO                                  |         |            |                |             |
| 020529 | CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M - Marca.:  | ROLO    | 50,00      | 484,000        | 24.200,00   |

**PRAÇA ANTONIO MALATO Nº 30 - CEP: 68830-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



NAMBET

|        |                                                      |      |       |         |           |
|--------|------------------------------------------------------|------|-------|---------|-----------|
| 020530 | CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M - Marca.: NA | ROLO | 50,00 | 779,900 | 38.995,00 |
|--------|------------------------------------------------------|------|-------|---------|-----------|

MBEI

|        |                                                      |        |       |        |        |
|--------|------------------------------------------------------|--------|-------|--------|--------|
| 020539 | FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 8MM - PCT C/ 50 UNIDADES - | PACOTE | 80,00 | 11,130 | 890,40 |
|--------|------------------------------------------------------|--------|-------|--------|--------|

Marca.: DIVERSO

|        |                                                     |        |       |        |          |
|--------|-----------------------------------------------------|--------|-------|--------|----------|
| 020540 | FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 10MM - PCT C/ 50 UNIDADES | PACOTE | 80,00 | 12,800 | 1.024,00 |
|--------|-----------------------------------------------------|--------|-------|--------|----------|

- Marca.: ENERBRAS

|        |                                                     |         |        |        |          |
|--------|-----------------------------------------------------|---------|--------|--------|----------|
| 020545 | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 1 ESTRIBO - Marca.: ELETROLUZ | UNIDADE | 100,00 | 12,830 | 1.283,00 |
|--------|-----------------------------------------------------|---------|--------|--------|----------|

|        |                                                      |         |        |        |          |
|--------|------------------------------------------------------|---------|--------|--------|----------|
| 020546 | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 3 ESTRIBOS - Marca.: ELETROLUZ | UNIDADE | 100,00 | 29,830 | 2.983,00 |
|--------|------------------------------------------------------|---------|--------|--------|----------|

|        |                                                      |         |        |        |          |
|--------|------------------------------------------------------|---------|--------|--------|----------|
| 020547 | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 2 ESTRIBOS - Marca.: ELETROLUZ | UNIDADE | 100,00 | 13,500 | 1.350,00 |
|--------|------------------------------------------------------|---------|--------|--------|----------|

|        |                                                      |         |        |        |          |
|--------|------------------------------------------------------|---------|--------|--------|----------|
| 020548 | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 4 ESTRIBOS - Marca.: ELETROLUZ | UNIDADE | 100,00 | 30,470 | 3.047,00 |
|--------|------------------------------------------------------|---------|--------|--------|----------|

|        |                                                      |         |       |       |        |
|--------|------------------------------------------------------|---------|-------|-------|--------|
| 020598 | STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 4-65W - Marca.: EL | UNIDADE | 90,00 | 1,500 | 135,00 |
|--------|------------------------------------------------------|---------|-------|-------|--------|

|        |                                           |      |          |        |           |
|--------|-------------------------------------------|------|----------|--------|-----------|
| 020641 | CIMENTO - SACO C/ 50KG - Marca.: NACIONAL | SACO | 1.500,00 | 41,000 | 61.500,00 |
|--------|-------------------------------------------|------|----------|--------|-----------|

|        |                                                    |       |        |        |          |
|--------|----------------------------------------------------|-------|--------|--------|----------|
| 020669 | FERRO 5MM - 3/16" - BARRA C/ 12M - Marca.: SINOBRA | BARRA | 150,00 | 16,770 | 2.515,50 |
|--------|----------------------------------------------------|-------|--------|--------|----------|

|        |                                                      |         |       |         |           |
|--------|------------------------------------------------------|---------|-------|---------|-----------|
| 020676 | CHAPA DE COMPENSADO 10MM - 1,60M X 2,20M - Marca.: O | UNIDADE | 85,00 | 125,000 | 10.625,00 |
|--------|------------------------------------------------------|---------|-------|---------|-----------|

UROPLAC

|        |                                                      |         |       |         |           |
|--------|------------------------------------------------------|---------|-------|---------|-----------|
| 020677 | CHAPA DE COMPENSADO 8MM - 1,10M X 2,20M - Marca.: OU | UNIDADE | 85,00 | 120,000 | 10.200,00 |
|--------|------------------------------------------------------|---------|-------|---------|-----------|

ROPLAC

|        |                                             |          |        |           |            |
|--------|---------------------------------------------|----------|--------|-----------|------------|
| 020686 | TELHA PLAN - 38,7CM - Marca.: PARA CERÂMICA | MILHEIRO | 500,00 | 1.196,000 | 598.000,00 |
|--------|---------------------------------------------|----------|--------|-----------|------------|

|        |                                                      |         |        |        |          |
|--------|------------------------------------------------------|---------|--------|--------|----------|
| 020742 | CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA - Marca.: PLA | UNIDADE | 200,00 | 13,850 | 2.770,00 |
|--------|------------------------------------------------------|---------|--------|--------|----------|

STILIT

|        |                                                      |         |        |        |          |
|--------|------------------------------------------------------|---------|--------|--------|----------|
| 020743 | CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA - Marca.: PLA | UNIDADE | 200,00 | 22,950 | 4.590,00 |
|--------|------------------------------------------------------|---------|--------|--------|----------|

STILIT

|        |                                                      |         |        |       |        |
|--------|------------------------------------------------------|---------|--------|-------|--------|
| 020744 | CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA - Marca.: PLA | UNIDADE | 200,00 | 2,510 | 502,00 |
|--------|------------------------------------------------------|---------|--------|-------|--------|

STILIT

|        |                                                      |         |        |       |          |
|--------|------------------------------------------------------|---------|--------|-------|----------|
| 020746 | CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA - Marca.: PLA | UNIDADE | 200,00 | 5,940 | 1.188,00 |
|--------|------------------------------------------------------|---------|--------|-------|----------|

STILIT

|        |                                                      |         |        |       |          |
|--------|------------------------------------------------------|---------|--------|-------|----------|
| 020747 | CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA - Marca.: PLA | UNIDADE | 200,00 | 8,740 | 1.748,00 |
|--------|------------------------------------------------------|---------|--------|-------|----------|

STILIT

|        |                                                              |  |       |       |        |
|--------|--------------------------------------------------------------|--|-------|-------|--------|
| 020751 | ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 38MM - Marca.: UNIDADE |  | 50,00 | 3,490 | 174,50 |
|--------|--------------------------------------------------------------|--|-------|-------|--------|

PLASTILIT

|        |                                                              |  |        |       |          |
|--------|--------------------------------------------------------------|--|--------|-------|----------|
| 020757 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 90° - Marca.: UNIDADE |  | 200,00 | 5,690 | 1.138,00 |
|--------|--------------------------------------------------------------|--|--------|-------|----------|

PLASTILIT

|        |                                                   |     |        |       |        |
|--------|---------------------------------------------------|-----|--------|-------|--------|
| 020780 | PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO - Marca.: COBRA METAIS | PAR | 100,00 | 4,000 | 400,00 |
|--------|---------------------------------------------------|-----|--------|-------|--------|

|        |                                                     |         |       |        |          |
|--------|-----------------------------------------------------|---------|-------|--------|----------|
| 020784 | PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X20W - Marca.: DIVERSO | UNIDADE | 95,00 | 11,830 | 1.123,85 |
|--------|-----------------------------------------------------|---------|-------|--------|----------|

|        |                                                     |         |       |        |          |
|--------|-----------------------------------------------------|---------|-------|--------|----------|
| 020785 | PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X40W - Marca.: DIVERSO | UNIDADE | 95,00 | 14,870 | 1.412,65 |
|--------|-----------------------------------------------------|---------|-------|--------|----------|

|        |                                                     |         |       |        |          |
|--------|-----------------------------------------------------|---------|-------|--------|----------|
| 020786 | PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 2X20W - Marca.: DIVERSO | UNIDADE | 95,00 | 15,800 | 1.501,00 |
|--------|-----------------------------------------------------|---------|-------|--------|----------|



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



|        |                                                              |          |          |           |            |
|--------|--------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|------------|
| 020803 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM - Marca.: PL         | UNIDADE  | 200,00   | 13,750    | 2.750,00   |
|        | ASTILIT                                                      |          |          |           |            |
| 020804 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM - Marca.: PL         | UNIDADE  | 200,00   | 17,700    | 3.540,00   |
|        | ASTILIT                                                      |          |          |           |            |
| 020806 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM - Marca.: PL         | UNIDADE  | 200,00   | 38,200    | 7.640,00   |
|        | ASTILIT                                                      |          |          |           |            |
| 020808 | RIPA 3M - SUCUPIRA OU ACAPÚ - Marca.: ACSS                   | DÚZIA    | 100,00   | 79,900    | 7.990,00   |
| 020810 | RIPA 5M - SUCUPIRA OU ACAPÚ - Marca.: ACSS                   | DÚZIA    | 100,00   | 150,030   | 15.003,00  |
| 020811 | RIPÃO 4M - SUCUPIRA OU ACAPÚ - Marca.: ACSS                  | DÚZIA    | 100,00   | 150,000   | 15.000,00  |
| 020833 | TESOURA DE PODA P/ JARDIM - 20CM - Marca.: DIVERSO           | UNIDADE  | 50,00    | 21,090    | 1.054,50   |
| 020834 | TIJOLO DE ARGILA - 6 FUROS - Marca.: HERC                    | MILHEIRO | 50,00    | 1.250,000 | 62.500,00  |
| 020836 | TORNEIRA DE INOX P/ BEBEDOURO - Marca.: COBRA METAIS         | UNIDADE  | 100,00   | 14,180    | 1.418,00   |
| 020845 | FITA VEDA ROSCA 18MM - 10M - Marca.: POLYTUBOS               | ROLO     | 100,00   | 2,400     | 240,00     |
| 020852 | RIPA 4M - SUCUPIRA OU ACAPÚ - Marca.: ACSS                   | DÚZIA    | 100,00   | 100,000   | 10.000,00  |
| 020853 | RIPÃO 3M - SUCUPIRA OU ACAPÚ - Marca.: ACSS                  | DÚZIA    | 100,00   | 100,500   | 10.050,00  |
| 020854 | RIPÃO 5M - SUCUPIRA OU ACAPÚ - Marca.: ACSS                  | DÚZIA    | 100,00   | 149,900   | 14.990,00  |
| 021394 | LUMINÁRIA C/ BOCAL E40 - Marca.: EMPALUX                     | UNIDADE  | 350,00   | 5,790     | 2.026,50   |
| 021395 | LUMINÁRIA C/ BOCAL E27 - Marca.: EMPALUX                     | UNIDADE  | 450,00   | 6,400     | 2.880,00   |
| 021405 | CONECTOR PERFURANTE - Marca.: ELETROLUZ                      | UNIDADE  | 1.550,00 | 24,770    | 38.393,50  |
| 022047 | CABO DE AÇO INOX 1/4" AFG 6X7 100 MTS - Marca.: VOND         | ROLO     | 150,00   | 670,290   | 100.543,50 |
| 022048 | CABO DE AÇO INOX 1/4" AFG 6X7 - Marca.: VONDER               | METRO    | 200,00   | 7,040     | 1.408,00   |
| 022106 | FITA VEDA ROSCA 18MM - 25M - Marca.: POLYTUBOS               | ROLO     | 100,00   | 5,000     | 500,00     |
| 022107 | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75GR - Marca.: POL         | UNIDADE  | 200,00   | 12,800    | 2.560,00   |
|        | YTUBOS                                                       |          |          |           |            |
| 022112 | TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM - Marca.: PLASTILIT            | UNIDADE  | 200,00   | 151,000   | 30.200,00  |
| 022130 | CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA - Marca.: PLA         | UNIDADE  | 150,00   | 7,190     | 1.078,50   |
|        | STILIT                                                       |          |          |           |            |
| 022138 | CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 45° - Marca.: PLAS         | UNIDADE  | 150,00   | 10,180    | 1.527,00   |
|        | TILIT                                                        |          |          |           |            |
| 022139 | CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 45° - Marca.: PLAS         | UNIDADE  | 150,00   | 12,820    | 1.923,00   |
|        | TILIT                                                        |          |          |           |            |
| 022146 | CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: PLAS         | UNIDADE  | 150,00   | 4,390     | 658,50     |
|        | TILIT                                                        |          |          |           |            |
| 022152 | CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: PLAS         | UNIDADE  | 150,00   | 49,690    | 7.453,50   |
|        | TILIT                                                        |          |          |           |            |
| 022153 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 90° - Marca.: UNIDADE |          | 100,00   | 170,000   | 17.000,00  |
|        | PLASTILIT                                                    |          |          |           |            |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



|        |                                                      |         |        |         |           |
|--------|------------------------------------------------------|---------|--------|---------|-----------|
| 022166 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: PLA | UNIDADE | 100,00 | 10,190  | 1.019,00  |
|        | STILIT                                               |         |        |         |           |
| 022169 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90° - Marca.: PL | UNIDADE | 100,00 | 8,390   | 839,00    |
|        | ASTILIT                                              |         |        |         |           |
| 022179 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 110 P/ 85 - Marca. | UNIDADE | 100,00 | 26,480  | 2.648,00  |
|        | : PLASTILIT                                          |         |        |         |           |
| 022180 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 32 P/ 20 - Marca.: | UNIDADE | 150,00 | 1,760   | 264,00    |
|        | PLASTILIT                                            |         |        |         |           |
| 022181 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 20 - Marca.: | UNIDADE | 150,00 | 2,780   | 417,00    |
|        | PLASTILIT                                            |         |        |         |           |
| 022182 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 25 - Marca.: | UNIDADE | 150,00 | 3,180   | 477,00    |
|        | PLASTILIT                                            |         |        |         |           |
| 022193 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 75 - Marca. | UNIDADE | 100,00 | 28,480  | 2.848,00  |
|        | : PLASTILIT                                          |         |        |         |           |
| 022206 | TÁBUA BRANCA 4M - SUCUPIRA OU ACAPÚ - Marca.: ACSS   | DÚZIA   | 100,00 | 149,930 | 14.993,00 |
| 022209 | TÁBUA GROSSA (POLEGADA) 4M - Marca.: ACSS            | DÚZIA   | 150,00 | 217,030 | 32.554,50 |
| 022223 | TÁBUA DE 3/4 PARA PAREDE 4M - SUCUPIRA OU ACAPÚ - Ma | DÚZIA   | 150,00 | 200,500 | 30.075,00 |
|        | rca.: ACSS                                           |         |        |         |           |
| 022224 | LONGARINA 12X6X6M - ANGELIM OU MAÇARANDUBA - Marca.: | UNIDADE | 200,00 | 190,270 | 38.054,00 |
|        | ACSS                                                 |         |        |         |           |
| 022225 | LONGARINA 12X6X8M - ANGELIM OU MAÇARANDUBA - Marca.: | UNIDADE | 200,00 | 250,170 | 50.034,00 |
|        | ACSS                                                 |         |        |         |           |
| 022226 | FLEXAL 6X5X8M - ANGELIM OU MAÇARANDUBA - Marca.: ACS | UNIDADE | 100,00 | 149,830 | 14.983,00 |
| 022227 | FLEXAL 6X5X10M - ANGELIM OU MAÇARANDUBA - Marca.: AC | UNIDADE | 100,00 | 159,100 | 15.910,00 |
| 022228 | FLEXAL 6X5X12M - ANGELIM OU MAÇARANDUBA - Marca.: AC | UNIDADE | 100,00 | 180,650 | 18.065,00 |
| 022229 | LONGARINA 12X12X10M - ANGELIM OU MAÇARANDUBA - Marca | UNIDADE | 100,00 | 300,000 | 30.000,00 |
|        | .: ACSS                                              |         |        |         |           |
| 022230 | ESTEIO 8X8X6M - ANGELIM, MAÇARANDUBA OU ACAPÚ - Marc | UNIDADE | 100,00 | 249,890 | 24.989,00 |
|        | a.: ACSS                                             |         |        |         |           |
| 022231 | ESTEIO 8X8X5M - ANGELIM, MAÇARANDUBA OU ACAPÚ - Marc | UNIDADE | 100,00 | 200,500 | 20.050,00 |
|        | a.: ACSS                                             |         |        |         |           |
| 022232 | ESTEIO 8X8X4M - ANGELIM, MAÇARANDUBA OU ACAPÚ - Marc | UNIDADE | 100,00 | 200,150 | 20.015,00 |
|        | a.: ACSS                                             |         |        |         |           |
| 022233 | ESTEIO 15X15X15M - ANGELIM, MAÇARANDUBA OU ACAPÚ - M | UNIDADE | 100,00 | 349,820 | 34.982,00 |
|        | arca.: ACSS                                          |         |        |         |           |
| 022234 | ESTEIO 8X8X16M - ANGELIM, MAÇARANDUBA OU ACAPÚ - Mar | UNIDADE | 100,00 | 249,950 | 24.995,00 |
|        | ca.: ACSS                                            |         |        |         |           |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



|        |                                                                                                                                                                                                                                                         |              |        |           |            |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|-----------|------------|
| 022235 | ESTEIOTE (BARROTE) ROLIÇO - 3M - Marca.: ACSS                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE      | 100,00 | 50,500    | 5.050,00   |
| 022243 | SEIXO FINO - Marca.: DIVRESO                                                                                                                                                                                                                            | METRO CÚBICO | 500,00 | 500,530   | 250.265,00 |
| 022244 | SEIXO GROSSO - Marca.: DIVERSO                                                                                                                                                                                                                          | METRO CÚBICO | 500,00 | 500,000   | 250.000,00 |
| 022245 | PEDRA PRETA BRUTA - Marca.: DIVERSO                                                                                                                                                                                                                     | METRO CÚBICO | 500,00 | 799,830   | 399.915,00 |
| 022246 | ATERRO SIMPLES - Marca.: DIVERSO                                                                                                                                                                                                                        | METRO CÚBICO | 500,00 | 400,000   | 200.000,00 |
| 022251 | PORTA EM MADEIRA COM CAIXILHO - TAM. 2,17m X 1,07m -<br>Marca.: LIDER                                                                                                                                                                                   | UNIDADE      | 40,00  | 388,000   | 15.520,00  |
| 022252 | JANELA PEQUENA TIPO VENEZIANA - TAM. 50cmx50cmx10cm<br>- Marca.: LIDER                                                                                                                                                                                  | UNIDADE      | 50,00  | 149,790   | 7.489,50   |
| 022298 | ESMERILHADEIRA DISCO 7 POL - PUNHO LATERAL 220V - Ma<br>rca.: SKIL<br>Potência : 2.000W,<br>Diâmetro do disco :<br>180mm,<br>Rotações por minuto : 8.500,<br>Dimensões (C x L<br>x A) : 432 x 200 x 132mm,<br>Peso : 4,5kg,<br>Cabo de<br>Energia 2,5m. | UNIDADE      | 20,00  | 749,900   | 14.998,00  |
| 022301 | ARAME RECUZIDO 16 - Marca.: SINOBRA                                                                                                                                                                                                                     | QUILO        | 100,00 | 25,000    | 2.500,00   |
| 022302 | ARAME RECUZIDO 14 - Marca.: SINOBRA                                                                                                                                                                                                                     | QUILO        | 100,00 | 25,000    | 2.500,00   |
| 022322 | BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 6,5CV - Marca.: THEBER                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE      | 20,00  | 4.460,000 | 89.200,00  |
| 022324 | BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5,5CV - Marca.: THEBER                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE      | 20,00  | 3.786,990 | 75.739,80  |
| 022326 | BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 15CV - Marca.: THEBER                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE      | 20,00  | 9.364,990 | 187.299,80 |

VALOR GLOBAL R\$ 3.033.960,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

### **2.1. Compete à CONTRATANTE:**

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da

**PRAÇA ANTONIO MALATO Nº 30 - CEP: 68830-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



demanda através de cronograma;

e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) no local pré-determinado através de cronograma.

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;

g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**3.1. Compete à CONTRATADA:**

a) Cumprir o que determina o edital **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 003/2021-SRP e seus respectivos anexos;

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), na sede do Município de Ponta de Pedras, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS;

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.** A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS.

**6.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**6.3** - A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**7.2.** A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

**7.3.** Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) efetivamente fornecidos.

**7.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

**7.6.** A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

**7.8.** A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

**7.9.** O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

**7.10.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



geral e irrevogável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

**7.11.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO)** apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela **CONTRATANTE**, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

**7.12.** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

**7.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisos II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**8.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**8.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**9.1** - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

**10.2.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

#### **10.3 - Do Contratante:**

a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

**10.4 - Da Contratada:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

**11.1.** A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**11.2.1 - 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**11.2.2 - 20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**11.2.3 - 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**11.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



**12.1.** As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Ponta de Pedras para o exercício vigente:

**12.2.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0801.041220052.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 2.623.422,40, Exercício 2021 Atividade 0801.257520338.2.056 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e Próprios Públicos Municipais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 43.300,00, Exercício 2021 Atividade 0801.041220052.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 367.237,60 .

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO**

**13.1.** A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no Departamento de Almoxarifado, localizado, sito PRAÇA ANTONIO MALATO, nº32.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

**14.2.** O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

**14.3.** Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Item**, com vistas a promover o **Registro de Preços** de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO).

**15.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** nº 003/2021-SRP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

**16.1.** As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS**

**18.1.** Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** n.º 003/2021-SRP e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

**19.1.** O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO**

**20.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de PONTA DE PEDRAS (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA**

**21.1.** E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

**PONTA DE PEDRAS/PA, 02 DE JUNHO DE 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ nº 05.132.436/0001-58**  
**CONTRATANTE**

**PISO E CIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**  
**CNPJ 01.489.611/0001-08**  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_